



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 51000176
Versão: 03
Data: 15/01/2016

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome MUNICÍPIO DE MONÇÕES						Cadastro na CETESB 458-100006-3	
Logradouro RUA PARANÁ							
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município			
805		CENTRO	15275-000	MONÇÕES			

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Administração pública em geral				
Bacia Hidrográfica 22 - TIETÊ BAIXO		UGRHI 19 - BAIXO TIETÊ		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área efetiva de lavra(ha)
30.250,00		23.150,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia
Início	às	Término	Administração	Produção
08:00		17:00	1	3
				Data
				28/10/2015
				Número
				51000173

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N° 91156188	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Outros
--------------------------	---

EMITENTE

Local: VOTUPORANGA
Esta licença de número 51000176 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 51000176

Versão: 03

Data: 15/01/2016

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Todos os resíduos sólidos domiciliares coletados deverão ser dispostos imediatamente nas valas, através de utilização de única frente de operação, procedendo-se a compactação e cobertura mecânica dos mesmos com adequada camada de solo.
03. Fica vedado o recebimento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde no local, os quais deverão ser tratados e dispostos em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005.
04. Fica vedada a disposição de podas de árvores, entulhos e resíduos industriais bem como a retirada indiscriminada de solo do local.
05. É proibida a queima a céu aberto de resíduos de qualquer natureza.
06. Impedir o acesso e a permanência de animais e catadores na área do Aterro em Valas. Neste sentido deverá o local permanecer isolado com devido portão de acesso e com placa indicativa fixada em lugar visível, na entrada do Aterro, alertando tratar-se de local insalubre, ficando expressamente vedada à entrada e permanência de pessoas não autorizadas.
07. Implantar dispositivos e sistemas para a condução adequada das águas pluviais na área do aterro, bem como de modo a impedir seu acesso à vala em operação.
08. Entre as divisas da gleba e as valas do aterro deverá ser mantida faixa livre de no mínimo 3,0 metros de largura. Neste sentido, deverá ser instalada e mantida uma faixa de isolamento (segurança) de, no mínimo, 10 (dez) metros entre a área de implantação de valas e área de vegetação nativa remanescente (mata) existente na gleba.
09. Implantar o cercamento do local visando seu isolamento físico, bem como a cerca arbustiva, a qual deverá receber os tratos culturais necessários, incluindo a replanta de mudas e reposição nas falhas, até que estas atinjam porte suficiente para o isolamento da área, inclusive isolamento visual.
10. Promover, por meio de legislação municipal, o recolhimento, armazenamento e destinação final em local apropriado dos resíduos de construção civil ficando vedada à disposição destes no Aterro em Valas.
11. Fica vedada a disposição de pneus no Aterro em Valas devendo os mesmos serem corretamente dispostos conforme Resolução CONAMA 416/2009.
12. A municipalidade deverá implantar e desenvolver o Programa de Educação Ambiental apresentando no âmbito do licenciamento ambiental. Neste sentido, deverão ser comprovadas as ações desenvolvidas por meio da apresentação de relatório contendo, minimamente, os dados do monitoramento previsto no Programa.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a implantação do Aterro de Resíduos Sólidos Domiciliares em Valas do Município de Monções com capacidade de recebimento de 1,7 ton./dia de lixo domiciliar, localizado na Estrada Municipal MON-142, km 1,2 Zona Rural, em uma gleba com 2,3150 ha de área, parte da Matrícula nº 17.382 do ORI de Nhandeara.
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações estando restrita a aspectos ambientais.